Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **42.976** Data: **03/12/2018**

Projeto de Lei nº: **54/2018**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 24.219,28 METROS QUADRADOS, OU SEJA, 1,0008 ALQUEIRES PAULISTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, 03/12/2018

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº 49/2018

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões Competentes.

Pompeia, Pompeia, 29 de novembro de 2018.

03 DEZ 2018

Presidente

Ofício GP nº 708/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o presente encaminhar a Vossa Excelência o anexos Projetos de Lei abaixo relacionados, a fim de serem submetidos à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis:

1) **Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.442, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Inclusão de uma área de terras rurais com 24.219,28 metros quadrados, ou seja, 1,008 alqueires paulista, no perímetro urbano do município de Pompeia.**

2) **Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.443, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Inclusão de uma área de terras rurais com 91.773,30 metros quadrados, ou seja, 3,792 alqueires paulista, no perímetro urbano do município de Pompeia.**

As presentes alterações se fazem necessárias em virtude da nova redação do GEORREFERENCIAMENTO que mudou as coordenadas, ficando, porém, inalteradas as medidas das áreas que integram o Distrito Industrial IV, de acordo com respectivas matrículas que seguem anexas.

Acreditando estar o mérito sobejamente justificado, é que solicitamos ao Nobre Plenário dessa Colenda Câmara que os presentes Projetos de Lei sejam apreciados e votados em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
03 DEZ 2018
Recebido

Projeto de Lei nº 54 /2018.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.442, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Inclusão de uma área de terras rurais com 24.219,28 metros quadrados, ou seja, 1,008 alqueires paulista, no perímetro urbano do município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.442, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural denominado **Fazenda Guaiuvira – Parcela 4**, com a área total de 2,4219 hectares de terras, correspondente a 1,0008 alqueires paulista, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AJA-V-0207 com azimute 99°16' e distância de 173,06 metros até o vértice AJA-V-0208, de coordenadas (longitude -50°13'35,027 e latitude -22°06'07,864") confrontando com a Rodovia SP-294, mat.0; do vértice AJA-V-0208 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 189°11' e distância de 14,90m até o vértice AJA-V-0209, de coordenadas (longitude -50°13'35,110" e latitude -22°06'08,342"); do vértice AJA-V-0209 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 132°57' e distância de 21,58m até o vértice AJA-V-0210, de coordenadas (longitude-50°13'34,559" e latitude -22°06'08,820"); do vértice AJA-V-0210 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute179°14' e distância de 21,66m até o vértice AJA-V-0211, de coordenadas (longitude -50°13'34,549" e latitude -22°06'09,524"); do vértice AJA-V-0211 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 202°20' e distância de 85,07m até o vértice AJA-V-0212, de coordenadas (longitude -50°13'35,677" e latitude -22°06'12,082"); do vértice AJA-V-0212, segue confrontando com a Parc.5, mat.16.273 com azimute 279°16' e distância de 175,58m até o vértice AJA-V-0213, de coordenadas (longitude -50°13'41,722" e latitude -22°06'11,162"); do vértice AJA-V-0213, segue confrontando com a Parc.5, mat.16.273 com azimute 09°16' e distância 131,07m até o vértice AJA-V-0207, de coordenadas (longitude -50°13'40,985" e latitude e -22°06'06,957"), ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de novembro de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA/SP
CNS - 12.018-8

MATRÍCULA	FICHA
-17.171-	-01-

Pompéia, 19 de novembro de 2018.

IMÓVEL: Um imóvel rural, denominado FAZENDA GUAIUVIRA – PARCELA 4, com a área total de 2,4219 hectares de terras, situado na neste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AJA-V-0207	-50°13'40,985"	-22°06'06,957"	599,85	AJA-V-0208	99°16'	173,06	CNS: 12.018-8 | Mat. 0 | Rodovia SP-294
AJA-V-0208	-50°13'35,027"	-22°06'07,864"	595,68	AJA-V-0209	189°11'	14,9	CNS: 12.018-8 | Mat. 16273 | Parc. 3 – Origem Matrícula 16.273
AJA-V-0209	-50°13'35,110"	-22°06'08,342"	595,54	AJA-V-0210	132°57'	21,58	CNS: 12.018-8 | Mat. 16273 | Parc. 3 – Origem Matrícula 16.273
AJA-V-0210	-50°13'34,559"	-22°06'08,820"	594,66	AJA-V-0211	179°14'	21,66	CNS: 12.018-8 | Mat. 16273 | Parc. 3 – Origem Matrícula 16.273
AJA-V-0211	-50°13'34,549"	-22°06'09,524"	595,04	AJA-V-0212	202°20'	85,07	CNS: 12.018-8 | Mat. 16273 | Parc. 3 – Origem Matrícula 16.273
AJA-V-0212	-50°13'35,677"	-22°06'12,082"	598,07	AJA-V-0213	279°16'	175,58	CNS: 12.018-8 | Mat. 16273 | Parc. 5 – Origem Matrícula 16.273
AJA-V-0213	-50°13'41,722"	-22°06'11,162"	604,39	AJA-V-0207	09°16'	131,07	CNS: 12.018-8 | Mat. 16273 | Parc. 5 – Origem Matrícula 16.273

Roteiro este extraído do memorial descritivo emitido pelo INCRA e gerado pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico Renato Cesar Buranello, engenheiro civil, CREA nº 0601303185-SP, com o código de credenciamento: AJA, contendo as seguintes informações: **Certificação 0d5968bf-7024-44e6-a068-d2b179fb8b8d**; data de certificação 13/04/2018 16:59; data de geração 13/04/2018 17:02. Cartório (CNS): 12.018-8 – Pompéia/SP; Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000; Coordenadas: latitude, longitude e altitude geodésica; Perímetro: 622,91m; Azimutes: azimutes geodésicos. **O imóvel desta matricula foi GEORREFENCIADO**, tendo recebido do INCRA a Certificação acima mencionada, atendidas todas as demais exigências legais. Cadastrado no INCRA, em área maior, em nome de Marcílio Villela Bastos, sob o nº 621.129.002.780-5, área total 1.054,5685 ha, mod. fiscal 18,0000, n. de mod. fiscais 58,5871, mod. Rural 32,1755, nº de mod. Rurais 13,10, fração mínima de parcelamento 2,00, com a denominação de "FAZENDA GUAIUVIRA". Cadastrado na Receita Federal, em área maior, sob nº 0.757.402-9.

PROPRIETÁRIOS PLENOS: 1) **MARIO DE CASTRO BASTOS**, brasileiro, zootecnista, RG nº 10.224.290-2-SSP/SP e CPF/MF nº 082.658.058-02 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA ELISA COSTA SIMÕES BASTOS**, brasileira, fisioterapeuta, RG nº 19.993.526-9-SSP/SP e CPF/MF nº 127.845.098-00, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP
12018-8 - AA 051892
12018-8-050001-054000-0718

MATRÍCULA -17.171- | FICHA -01- VERSO

da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Guaiuvira, Pompéia/SP, *na proporção de 1/4 do imóvel* e **2) LUCIA DE CASTRO BASTOS** brasileira, médica veterinária, RG nº 11.057.613-5-SSP/SP e CPF/MF nº 126.449.548-00, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **RODRIGO MAYKOT MATEUS**, brasileiro, empresário, RG nº 16.178.379-X-SSP/SP e CPF/MF nº 088.036.828-48, residentes e domiciliados na Fazenda Guaiuvira, Pompéia/SP, *na proporção de 1/4 do imóvel.*

NU-PROPRIETÁRIOS: **1) NIDIA DE CASTRO BASTOS,** brasileira, solteira, maior, médica, RG nº 10.224.291-4-SSP/SP e CPF/MF nº 100.839.648-60, residente e domiciliada na Avenida Padre Pereira de Andrade nº 127, apto 83, São Paulo/SP, *na proporção de 1/4 do imóvel* e **2) MARCELO DE CASTRO BASTOS,** brasileiro, solteiro, maior, tradutor, RG nº 11.057.612-3-SSP/SP e CPF/MF nº 107.067.678-02, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Sá Rocha, 295, Vila Ida, São Paulo/SP, *na proporção de 1/4 do imóvel.*

USUFRUTUÁRIOS: **MARCILIO VILELA BASTOS**, brasileira, engenheiro mecânico e eletricista, RG nº 746.729-SSP/SP e CPF/MF nº 005.610.378-68 e sua esposa **SYLVIA DE CASTRO BASTOS,** brasileira, engenheira civil, RG nº 1.688.576-SSP/SP e CPF/MF nº 194.409.108-44, casados no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Guaiuvira, Pompeia/SP, *na proporção de 2/4 do imóvel.*

REGISTRO ANTERIOR: Av. 04 na matricula nº 16.273, procedida em 20 de novembro de 2018, Livro nº 02, desta Serventia.

PRENOTAÇÃO: 66.484. (Valor recebido: Oficial R$ 9,61 Estado R$ 2,73 IPESP R$ 1,87 SINOREG R$ 0,51 TRIBUNAL: R$ 0,66 M.P. R$ 0,46 IMP. MUN. R$ 0,48 TOTAL: R$ 16,32).

O Oficial, _____(Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

Av.1 - Pompéia, 19 de novembro de 2018. Conforme averbação nº 01 na matricula nº 16.273 desta Serventia e, que para esta matricula fica **transportada**, consta as seguintes condições impostas pelos doadores na Avs. 01, 10 e 13 da matricula nº 8.686, Livro nº02 desta Serventia: a) a doação é gravada com cláusula de impenhorabilidade, que persistirá enquanto vivo for o donatário (Marcilio); b) ao donatário (Marcilio) é vedado transacionar com terceiros sua parte ideal, sendo que o mesmo somente poderá alienar o imóvel, desde que o faça no todo e com a concordância de todos.

O Oficial, _____(Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

Av.2 - Pompéia, 19 de novembro de 2018. Conforme averbação nº 02 na matricula nº 16.27,3 Livro nº 02 desta Serventia e que para esta matricula fica **transportada**, consta as seguintes restrições estipuladas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo a) seja respeitada a faixa de domínio da rodovia cercada em suas exatas medidas, que confronta com a área desta matricula, situadas às margens da rodovia oficial por se constituir em bem de uso comum do povo, insuscetível de ser retificada por

CONTINUA A FOLHAS 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA/SP
CNS - 12.018-8

MATRÍCULA	FICHA
-17.171-	-02-

(continuação da ficha 01 da matricula nº 17.171)

particulares, pois que nem a prescrição aquisitiva alcança e tão pouco a posse AD USUCAPIONEM; b) seja respeitada a faixa de 15,00 metros além da cerca marginal da referida estrada das áreas objeto desta matricula, em toda a extensão da chamada área NON AEDIFICANDI, caracterizada na limitação administrativa ao direito de construir, onde não pode ser erguida nenhuma edificação, conforme o art. 7º do Decreto Lei 13.626/43 do Estado de São Paulo.
O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

Av.3 - Pompéia, 19 de novembro de 2018. (protocolo n. 66.484). A requerimento dos proprietários, de 01 de setembro de 2018, instruído com o Documento de Inscrição feito no site do Sistema Ambiental Paulista-SIGAM (protocolo nº 37502), arquivado na pasta nº 123, consta que em 02/05/2016 foi emitida a inscrição no SICAR/SP do imóvel desta matricula, sob o nº 35400020165039 e no SICAR/FEDERAL sob nº SP-3540002-3749F466231B4F0995A69C66868055D8. (nihil).
O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

R.4 - Pompéia, 19 de novembro de 2018. (protocolo nº 66.488).
Pela Carta de Adjudicação expedida em 05 de outubro de 2011 pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pompeia/SP, extraído dos autos da Ação Desapropriatória (processo físico nº 464.01.1998.000058-7/000000-000 – ordem nº 458/1998), homologado por sentença de 22 de março de 2011, já transitado em julgado (arquivado na pasta nº 123), o imóvel desta matricula, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) foi **adjudicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia/SP. Foram apresentados requerimento em nome das partes; CCIR 2017; CND/ITR e ITR/2018, arquivados na pasta nº 123. Valor Venal 2018: R$ 25.019,62. (Valor recebido: Oficial R$ 771,65; IMP. MUN. R$ 38,58 TOTAL: **R$ 810,23**).

O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

. CERTIDÃO .
Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de POMPÉIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo hipotecas ou quaisquer ônus reais, além dos constantes desta matricula, ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel.

POMPÉIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

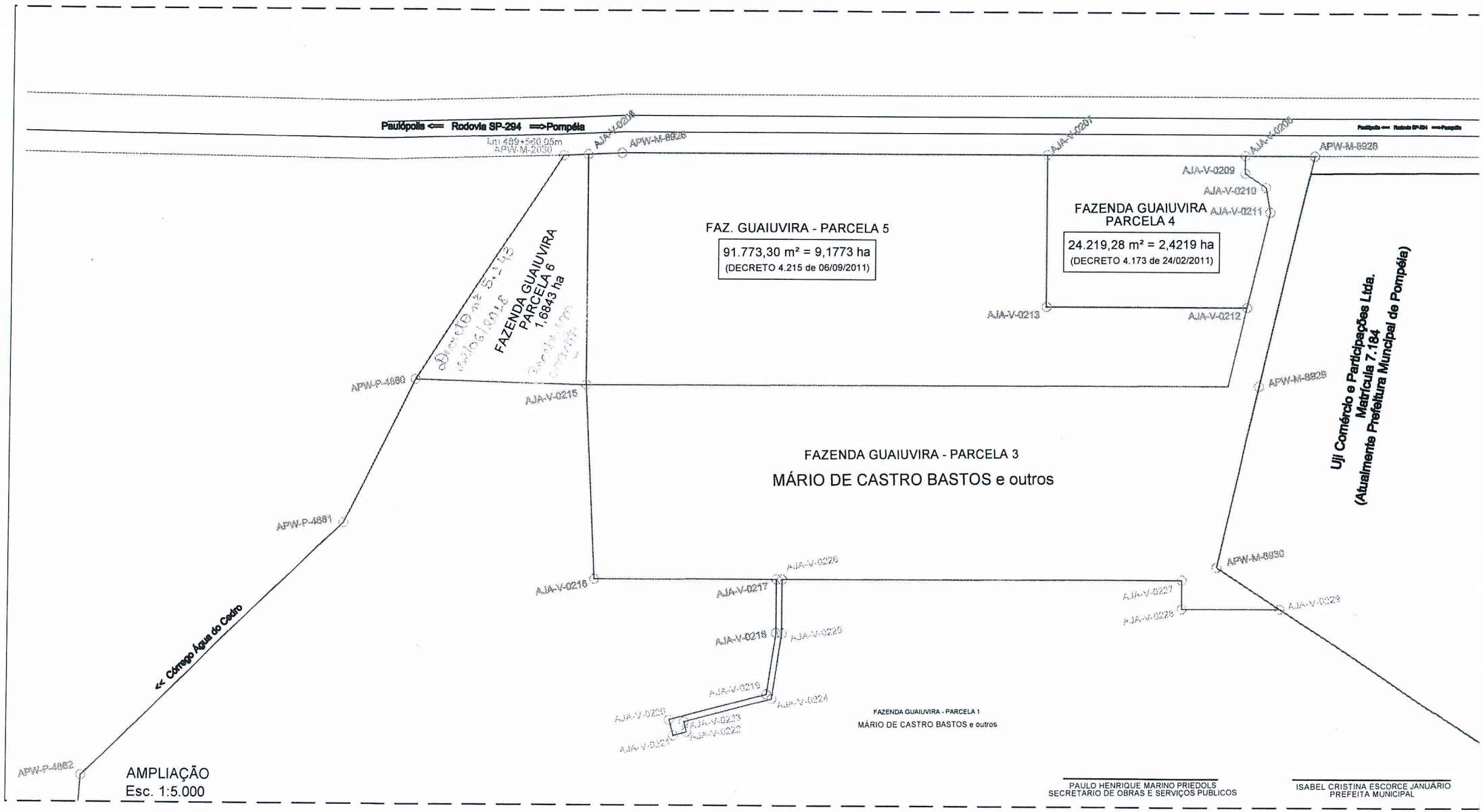
SANDRA CANELLA DE MORAES - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

****** VALORES COBRADOS ******
OFICIAL.....: 30,69
ESTADO.....: 0,00
IPESP.....: 0,00
REGISTRO CIVIL.....: 0,00
TRIB. JUST.....: 0,00
IMPOSTO MUNICIPAL.....: 1,53
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: 0,00
T O T A L --------- > R$ 32,22
Guia nº 215/2018
Prenotação nº 66488
Emitida às 10:06:40

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP
12018-8 - AA 051893
12018-8-050001-054000-0718




Paulópolis <== Rodovia SP-294 ==>Pompéia
km 489+560,05m
APW-M-2030
AJA-V-0208
APW-M-8926
AJA-V-0207
AJA-V-0206
APW-M-8926
AJA-V-0209
AJA-V-0210
AJA-V-0211
FAZENDA GUAIUVIRA
PARCELA 4
24.219,28 m² = 2,4219 ha
(DECRETO 4.173 de 24/02/2011)
FAZ. GUAIUVIRA - PARCELA 5
91.773,30 m² = 9,1773 ha
(DECRETO 4.215 de 06/09/2011)
AJA-V-0213
AJA-V-0212
FAZENDA GUAIUVIRA
PARCELA 6
1,6843 ha
APW-P-4880
AJA-V-0215
APW-M-8926
Uji Comércio e Participações Ltda.
Matrícula 7.184
(Atualmente Prefeitura Municipal de Pompéia)
FAZENDA GUAIUVIRA - PARCELA 3
MÁRIO DE CASTRO BASTOS e outros
APW-P-4881
AJA-V-0226
AJA-V-0216
AJA-V-0217
APW-M-8930
AJA-V-0227
AJA-V-0229
AJA-V-0218
AJA-V-0225
AJA-V-0219
AJA-V-0220
AJA-V-0224
AJA-V-0223
AJA-V-0222
AJA-V-0221
<< Córrego Água do Cedro
FAZENDA GUAIUVIRA - PARCELA 1
MÁRIO DE CASTRO BASTOS e outros
APW-P-4882
AMPLIAÇÃO
Esc. 1:5.000
PAULO HENRIQUE MARINO PRIEDOLS
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Lei nº 54/2018
Autora: Prefeita Municipal
Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.442, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Inclusão de uma área de terras rurais com 24.219,28 metros quadrados, ou seja, 1,0008 alqueires paulista, no perímetro urbano do município de Pompeia.

Após análise do presente Projeto, verificou-se que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento